

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 011, de 10 de setembro de 1999.

Estabelece normas para cancelamento de matrícula após o prazo máximo fixado para os cursos de graduação.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada em 10 de setembro de 1999,

DELIBERA:

Art. 1º O aluno que não concluir o curso de graduação, no prazo máximo de integralização do respectivo currículo fixado pelo Projeto Pedagógico, terá sua matrícula cancelada.

§ 1º O prazo máximo de integralização do respectivo currículo será contado a partir da data de realização do processo seletivo de ingresso .

§ 2º Para as transferências “ex officio”, o prazo de integralização do curso será contado a partir do ingresso na UEMS.

§ 3º O período relativo ao trancamento de matrícula não será computado para efeito de contagem de tempo máximo estabelecido para integralização curricular.

Art. 2º O aluno que teve seu prazo de integralização curricular esgotado poderá reingressar ao seu curso mediante aprovação em novo processo seletivo de ingresso.

Parágrafo único. Haverá dilatação de apenas um ano no prazo de integralização curricular para o aluno quando faltar um ano letivo para conclusão do referido curso.

Art. 3º O tempo disponível para integralização do currículo do curso será divulgado através de comunicado, emitido pelo Setor de Assuntos

(Fls. 02 da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 011, de 10/09/99)

Acadêmicos, por ocasião da matrícula.

Art. 4º Encerrado o ano letivo, os alunos que esgotarem o prazo máximo para integralização curricular sem terem concluído o curso, serão desligados do corpo discente da UEMS, por ato da Pró-Reitoria de Ensino .

Art. 5º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CEPE-UEMS nº 102, de 10 de setembro de 1998.

Profª GISELLE CRISTINA MARTINS REAL
Presidente – Câmara de Ensino – CEPE/UEMS

Homologo em 15/9/99.

LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Reitora – UEMS